



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 101/2022**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol, consubstanciada em:

**Atividade Ruídsa Temporária:**

Festa em Honra da Padroeira Santa Eulália e Mártir S. Sebastião

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol

**Localização das Atividades:**

Adro da Igreja, Freguesia de Eixo e Eirol

**Validade:**

20 a 22 de agosto de 2022

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 20 de agosto (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 21 de agosto (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 22 de agosto (segunda-feira): das 09h00 às 22h00;

**2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 18 de agosto de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro